



**PARECER/CGM/PMSMG**

**PARECER Nº 314-CGM**

**RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 70/21

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0029

**OBJETO:** TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210177, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0029, REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210177, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ..

**1- Relatório:**

O processo Administrativo Nº 70/21, tramita neste Controle interno em 16 de dezembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 2º Termo aditivo de vigência. Desta feita o novo prazo de vigência, será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. Cita-se os documentos que instruem os autos:

- ✓ Ofício Nº635/2022. Secretário Municipal de Saúde, apresenta justificativa e solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique Carvalho Vieira, providências para formalização do 2º termo aditivo, fls. 118 a 119 dos autos;
- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 120 dos autos;
- ✓ Juntou Portaria de Fiscal de Contrato Nº 407/2021, de 30 de junho de 2021, fls. 121 dos autos;



- ✓ Juntou Cópia do 1º Termo Aditivo ao contrato N° 20210177, fls. 122 a 123 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato N°20210177, fls. 124 a 134 dos autos;
- ✓ Ofício N° 631/2022. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, solicita junto a locadora do imóvel **Sra. Alessandra de Aviz Gomes**, anuência para prorrogação do contrato N° 20210177, fls. 135 dos autos;
- ✓ Ofício N° 001/2022-Declaração de anuência, fls. 136 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 137 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, para a cobertura das despesas, fls. 138 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 139 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 140 dos autos;
- ✓ Decreto N° 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls.156 a 141 a 145 dos autos;
- ✓ Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação, fls. 146 a 147 dos autos;
- ✓ Minuta do Termo Aditivo ao contrato, fls. 148 a 149 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 151 a 154 dos autos;

## 2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93 Licitações e Contratos**.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; Entendo legal a formalização do Termo aditivo supramencionado.



Válido salientar; Consta dos autos, Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, para a cobertura das despesas, fls. 138; Tudo em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

### 3-Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. Dispensa de licitação Nº 7/2021-0029 para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 2º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. **61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**. Após o cumprimento das recomendações, o mesmo ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 16 de dezembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021